



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Resolução Nº02/2020

Ipaporanga-CE., 05 de Março de 2020.

“Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ipaporanga e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ipaporanga Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais aprova, e a Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ipaporanga fica assim estabelecido pela Presidente desta Casa Legislativa **Vereadora Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula**, observando o interesse da administração e a natureza do serviço público prestado. Ficando regulamentado o horário da seguinte forma:

- a) De Segunda a Sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, exceto nos feriados;
- b) De Segunda a Sexta feira, das 12:00 às 18:00 horas, exceto nos feriados.

Art. 2º - Os Servidores tem a permissão de chegar com uma tolerância máxima de quinze minutos.

Parágrafo Primeiro – Nos dias de Sessões Legislativas a Presidente poderá designar servidores para trabalharem, além de seu horário normal, durante as sessões, desde que o horário de trabalho dos mesmos não ultrapasse a carga horária semanal estabelecida no art. 115 VII, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Público do Município de Ipaporanga.

Parágrafo Segundo – Verificado a ocorrência de jornada ocasional por força das sessões legislativas, extrapolando o limite de horas prevista no art. 115 VII, as horas suplementares poderão ser compensadas na semana subsequente ou renumeradas de acordo com o interesse da administração e a disposição orçamentária, na proporção e forma prevista na legislação constitucional e infraconstitucional.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ipaporanga (CE), 04 em de Março de 2020.

Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Vereadora Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente